



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Pelo presente Edital, as Comissões Coordenadoras do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018; **TORNAM PÚBLICO** que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de claros para os cargos de Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC, da Polícia Militar; e Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0, do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC os Exames Intelectual e Psicológico e demais etapas pela PMPB e CBMPB.
- 1.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.
- 1.3** O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **5 (cinco) Etapas**, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Exame Intelectual	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Exame Psicológico	Eliminatório	
3ª	Exame de Saúde	Eliminatório	PMPB/CBMPB
4ª	Exame de Aptidão Física	Eliminatório	
5ª	Avaliação Social	Eliminatório	

- 1.4** Para a realização dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, os candidatos serão convocados por grupos, obedecendo-se às datas e horários estabelecidos nos respectivos atos convocatórios.
- 1.5** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer etapa deste concurso, fora do local e horário previamente estabelecido no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.
- 1.6** Este Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.7** Salvo a primeira etapa, correspondente ao exame intelectual, para o qual o candidato poderá optar pelo município que quer realizar a prova, conforme o **subitem 4.10** deste edital; todas as demais provas, testes ou exames deste concurso serão realizadas em João Pessoa/PB.
- 1.8** A critério do IBFC, PMPB e CBMPB, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da 1ª Etapa (Exame Intelectual), caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 1.9** Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1** Para se credenciar ao ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 2.1.3 Não ter antecedentes criminais ou policiais.
- 2.1.4 Achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.5 Ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.
- 2.1.6 Ter concluído o ensino médio ou equivalente.
- 2.1.7 Ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado indicado no Exame Psicológico, apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, e indicado na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital.
- 2.1.8 Ter altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.
- 2.1.9 Completar, no ano da matrícula no curso, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade.
- 2.1.10 Preencher as demais exigências constantes neste Edital e suas normas complementares.

3 DAS VAGAS/CARGOS

- 3.1 O Concurso de que trata este Edital oferece **900 (novecentos) vagas para a POLÍCIA MILITAR, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) para o sexo Masculino e 50 (cinquenta) vagas para o sexo Feminino**, para o preenchimento de claros existentes na **PMPB**, consoante a Lei Complementar N.º 87, datada de 02 de dezembro de 2008, que fixa o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Policiais Militares (OPM); e, **100 (cem) vagas para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sendo 90 (noventa) para o sexo Masculino e 10 (dez) para o sexo Feminino**, para o preenchimento de claros no **CBMPB**, conforme a Lei N.º 8.443, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Bombeiros Militares (OBM).
- 3.2 As vagas ofertadas neste concurso serão distribuídas, conforme quantitativo indicado nas Tabelas seguintes:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	N.º DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado PM Combatentes - QPC	CPRM	João Pessoa	300	20	320
	CPR I	Campina Grande	340	20	360
	CPR II	Patos	210	10	220
TOTAL			850	50	900

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	N.º DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado BM Combatentes – QBMP - 0	1º CRBM	João Pessoa	36	04	40
	2º CRBM	Campina Grande	24	02	26
	3º CRBM	Patos	30	04	34
TOTAL			90	10	100

- 3.3 **Não haverá vagas destinadas às pessoas com deficiência** em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio público, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo dos Militares estaduais plena capacidade física, visual, auditiva e mental, conforme disposto no Art. 38, inciso II do Decreto Federal N.º 3.298/99, combinado com o Artigo 4º da Lei N.º 7.605/2004 (Lei de Ingresso da PMPB).

- 3.4 **Cargo:** Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC.

3.4.1 Remuneração do cargo:

- a) Durante o Curso de Formação de Soldados – PM/1: Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio alimentação.
- b) Após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados – PM/2: **R\$ 3.202,60** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 1.319,76**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

3.4.2 Jornada de Trabalho: Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

3.4.3 Regime Jurídico: Estatutário – Lei N.º 3.909/77.

3.4.4 Atribuições do cargo: A atividade militar consiste na dedicação integral, a qual está restrita a obrigação do militar estadual, independente de quadro, qualificação, especialização, atividade técnica, sexo ou nível hierárquico, ao cumprimento da jornada de trabalho, que compreende serviços de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento, expediente, serviços de escalas ordinárias, extraordinárias e especiais e outros encargos estabelecidos pelo respectivo chefe ou comandante, por períodos e turnos variáveis e subordinados apenas aos interesses do dever ou da missão militar, bem como desempenhar outras atividades de interesse institucional da Polícia Militar do Estado da Paraíba no âmbito de todo o seu território.

3.4.5 Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

- 3.4.5.1** A comprovação será feita através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.
- 3.4.5.2** A documentação apresentada em desacordo com o disposto no **subitem 3.4.5.1** não será aceita.
- 3.4.5.3** A verificação de autenticidade do certificado de que trata o **subitem 3.4.5.1** será processada pela Polícia Militar da Paraíba e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.5 Cargo:** Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0.
- 3.5.1 Remuneração do cargo:**
- a)** Durante o Curso de Formação de Soldados: Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio alimentação.
- b)** Após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados: **R\$ 3.202,60** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 1.319,76**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.
- 3.5.2 Jornada de Trabalho:** Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.
- 3.5.3 Regime Jurídico:** Estatutário – Lei N.º 3.909/77.
- 3.5.4 Atribuições do cargo:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, integrar guarnições e operações de salvamento e combate a incêndios, executar ações de Defesa Civil, auxiliar na realização de vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico, executar ações e operações de Bombeiro Militar, participar do desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: *Vida Alheia e Riquezas Salvar!*
- 3.5.5 Escolaridade:** ensino médio completo ou equivalente.
- 3.5.5.1** A comprovação será feita através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.
- 3.5.5.2** A documentação apresentada em desacordo com o disposto no **subitem 3.5.5.1** não será aceita.
- 3.5.5.3** A verificação de autenticidade do certificado de que trata o **subitem 3.5.5.1** será processada pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.2** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.3** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.
- 4.4** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PMPB, o CBMPB e o IBFC excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.
- 4.6** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 4.7** No ato da inscrição o candidato deverá:
- 4.7.1** Optar pelo **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO** a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no **subitem 3.2** deste Edital.
- 4.7.2** Indicar a Língua Estrangeira para realização do Exame Intelectual (Tabela do **subitem 5.1**), devendo escolher apenas uma entre as seguintes opções: **Inglês** ou **Espanhol**.
- 4.8** O candidato só poderá concorrer para um **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO** relacionados na tabela do **subitem 3.2** deste Edital. Ocorrendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato para opções diferentes, prevalecerá à última, definida por ordem cronológica.
- 4.9** Não será admitida ao candidato a alteração da opção **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO**, bem como da Língua Estrangeira escolhida para realização do Exame Intelectual, após efetivação da inscrição.
- 4.10** O candidato no ato da inscrição poderá optar pelo local de realização das provas da primeira etapa, nos seguintes municípios: **João Pessoa, Campina Grande, Patos** ou **Cajazeiras**, no estado da Paraíba.
- 4.10.1** Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova, após efetivação da inscrição.
- 4.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.12** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), no período de **08h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 09 de abril de 2018**, observado o horário de Brasília.
- 4.12.1** O candidato deverá realizar a inscrição e gerar a guia de pagamento bancário somente pelo site do IBFC (www.ibfc.org.br), concurso Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.
- 4.13** Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
- 4.14** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.
- 4.15** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato, observado o disposto no **subitem 4.12.1**, deverá imprimir a guia de pagamento bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil ou ponto da rede Pagfácil **até o dia 10 de abril de 2018**, data limite para o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o horário bancário.
- 4.16** O recibo da guia de pagamento bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.
- 4.17** A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.
- 4.18** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de pagamento ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.19** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.
- 4.20** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.21** O valor de inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
- 4.22** Não haverá devolução do valor da taxa de Inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso.
- 4.23** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de pagamento bancário deverá ser paga antecipadamente.
- 4.24** O pagamento efetuado por meio de débito em conta agendado que, por qualquer motivo, não for efetivado, tornará automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.25** Encerrado o prazo de inscrição e esgotada a data limite permitida para pagamento da taxa de inscrição, impressa na guia de pagamento, mesmo tendo o candidato conseguido realizar a quitação da taxa de inscrição, este estará impossibilitado de participar do Concurso, e a sua inscrição será tornada sem efeito.
- 4.26** Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, o candidato deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
- a)** Ser **doador de sangue** (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b)** Ser doador de **medula óssea** (Lei Estadual N.º 8.819/2009): o candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- c)** Ser doadora **regular de leite materno** (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.
- 4.27** Para a comprovação das situações referidas no **subitem 4.26**, é necessário à remessa dos seguintes documentos:
- 4.27.1** Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a)** Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** Cópia simples do documento de identidade;
- c)** Documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, comprovando no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 4.27.2** Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a)** Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** Cópia simples do documento de identidade;
- c)** Cópia autenticada da carteirinha ou documento de doador emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.27.3** Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a)** Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** Cópia simples do documento de identidade;

- c) Cópia autenticada da carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.28** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **08h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 28 de março de 2018**, observado o horário de Brasília, o “link” Isenção da Taxa de Inscrição no site do IBFC (www.ibfc.org.br).
- 4.29** O pedido de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e os demais documentos comprobatórios referidos no **subitem 4.28**, deverão ser encaminhados, via SEDEX, ao IBFC à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – 06763.020, com o título de “**ISENÇÃO – POLÍCIA MILITAR/PB**” ou “**ISENÇÃO – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB**”, com data de postagem limite até o dia **29 de março de 2018**.
- 4.30** O requerimento do pedido de isenção e demais documentos comprobatórios referidos no **subitem 4.28**, poderão, ainda, ser entregues pessoalmente nos postos de apoio à inscrição, constantes no **Anexo II**, no horário de **09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min**, até o dia **29 de março de 2018**.
- 4.31** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.32** As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.33** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.34** Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.
- 4.35** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 4.36** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de postagem, ou pelo protocolo de recebimento dos postos de apoio.
- 4.37** Para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a documentação comprobatória será analisada pelo IBFC.
- 4.38** A partir de **03 de abril de 2018** o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 4.39** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- 4.40** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital.
- 4.41** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.42** A partir de **16 de abril de 2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições homologadas (efetivadas)**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, das **09h00min às 17h00min** (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.43** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC (www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação do Exame Intelectual.
- 4.43.1** O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação do Exame Intelectual.
- 4.43.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 4.43** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.44** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.45** **Das condições especiais para realização do exame intelectual:**
- 4.45.1** **Das lactantes:**
- 4.45.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal N.º 10.048/2000.
- 4.45.1.2** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- 4.45.1.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.45.1.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.45.1.5** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

- 4.45.1.6** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 4.45.1.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.45.1.8** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.45.1.9** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 4.45.2 Das outras condições:**
- 4.45.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização do Exame Intelectual, deverá encaminhar, até o dia **10 de abril de 2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, N.º 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, a solicitação de atendimento especial por escrito, devidamente assinada, e uma cópia simples do comprovante de inscrição.
- 4.45.2.2** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do Exame Intelectual pelo telefone (11) 4788.1430, das 09h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).
- 4.45.3** No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 4.45.4** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.45.5** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 4.45** deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EXAME INTELECTUAL

- 5.1** A 1ª Etapa - Exame Intelectual - constará de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

Disciplina	N.º de Questões	Valor das Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida	
				Em cada Disciplina (40%)	Total da Prova (50%)
Língua Portuguesa	15	1,25	18,75	7,5 pontos	50 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos	
Geografia e História da Paraíba	10	1	10	4 pontos	
Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol	10	1	10	4 pontos	
Noções Básicas de Informática	10	1	10	4 pontos	
Noções de Direito e Sociologia	25	1,65	41,25	16,5 pontos	

- 5.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 5.3** No caderno de questões constará a disciplina de **Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol)**, sendo o candidato avaliado apenas para a língua estrangeira escolhida no ato da inscrição, conforme previsto **subitem 4.7.2**. O candidato deverá responder apenas a língua estrangeira escolhida, não sendo admitida a alteração no momento da realização do Exame Intelectual.
- 5.4** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà até **5 (cinco) alternativas**, com uma única resposta correta, pontuadas conforme **Tabela do subitem 5.1**.
- 5.5** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 5.6** A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

6 DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

- 6.1** Considerando a necessidade premente de preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal e a implementação de novas Unidades Operacionais, no sentido de melhorar a qualidade da prestação de serviços ao cidadão, tanto no âmbito da **Polícia Militar** como do **Corpo de Bombeiros Militar**, em conformidade com a legislação vigente, a aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está **prevista** para o **dia 29 de abril de 2018**, e será realizada no Estado da Paraíba, nas cidades constantes no **subitem 4.10** deste edital.
- 6.2** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.3** O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br**, a partir de **23 de abril de 2018**.
- 6.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova, a PMPB, o CBMPB e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 6.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o **subitem 6.3**.
- 6.6 Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 6.7 **Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e cartão de convocação para a prova.**
- 6.7.1 Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 6.7.2 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 6.7.3 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.4 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.5 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal N.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.7.6 O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.
- 6.7.7 Não será permitido ao candidato prestar o Exame Intelectual fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.
- 6.7.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Exame Intelectual, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização do Exame Intelectual, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.
- 6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.10 O não comparecimento ao exame, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 6.11 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para o Exame Intelectual, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia do exame, formulário específico.
- 6.11.1 A inclusão de que trata o **subitem 6.11** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.11.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.12 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.13 Depois de identificado e acomodado na sala de realização do exame, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário do seu início.
- 6.14 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação do exame.
- 6.15 Durante o período de realização do Exame Intelectual, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.15.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de realização do exame, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
- 6.15.2 No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.
- 6.15.3 O candidato que, durante a realização do exame, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 6.15**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 6.15.4** É vedado o ingresso de candidato na sala do exame portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.15.5** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local do exame, não se responsabilizando a PMPB, o CBMPB e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.16** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta de material transparente, para a realização do exame.
- 6.17** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.
- 6.18** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 6.19** Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas do exame com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.
- 6.20** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.21** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 6.22** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.23** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 6.24** O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 6.25** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.26** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização desta complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.27** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da mesma exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.28** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.29** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **3 (três) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 6.29.1** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 6.29**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.30** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no **subitem 4.45.1.6** deste Edital.
- 6.31** Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 6.32** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.33** O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (**www.ibfc.org.br**), em até 02 (dois) dias úteis após a aplicação da mesma.
- 6.34** O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 6.35** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 6.36** Será eliminado o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 6.7** deste Edital;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.29** deste Edital;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, conforme o **subitem 6.29** deste Edital;

- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
- n) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

- 7.1 Será considerado **APROVADO** na **1ª Etapa - Exame Intelectual** - o candidato que obtiver **no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos de cada disciplina e mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do Exame Intelectual**, conforme o quadro do **subitem 5.1**.
- 7.2 Estará **ELIMINADO** deste concurso o candidato que não for **APROVADO** na Prova Objetiva.
- 7.3 Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO**.
- 7.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior pontuação na disciplina de Noções de Direito e Sociologia;
 - b) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - c) Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
 - d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano.
- 7.5 Serão considerados **HABILITADOS** para o cargo de **Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC**, da **Polícia Militar**, os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **02 (dois) vezes o número de vagas de cada opção**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas, conforme o quadro abaixo:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	Nº DE HABILITADOS		TOTAL DE HABILITADOS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado PM Combatentes - QPC	CPRM	João Pessoa	600	40	640
	CPR I	Campina Grande	680	40	720
	CPR II	Patos	420	20	440
TOTAL			1700	100	1800

- 7.6 Serão considerados **HABILITADOS** para o cargo de **Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0**, do **Corpo de Bombeiros Militar**, os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **02(dois) vezes o número de vagas de cada opção**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas, conforme o quadro abaixo:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	Nº DE HABILITADOS		TOTAL DE HABILITADOS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado BM Combatentes – QBMP - 0	1º CRBM	João Pessoa	72	08	80
	2º CRBM	Campina Grande	48	04	52
	3º CRBM	Patos	60	08	68
TOTAL			180	20	200

- 7.7 Os candidatos que não forem **HABILITADOS**, nos termos do presente Edital, estarão automaticamente **ELIMINADOS** do certame.
- 7.8 A relação dos aprovados no Exame Intelectual será publicada nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

8 DO EXAME PSICOLÓGICO

- 8.1** Serão convocados para a realização do **Exame Psicológico - 2ª Etapa** - os candidatos **HABILITADOS** nos termos dos **subitens 7.5 ou 7.6** do Edital, conforme a opção do cargo.
- 8.1.1** O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, com datas de realização **previstas** para os **dias 19 e 20 de maio de 2018**, destinar-se-á a verificar, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, a compatibilidade das características psicológicas do candidato à função de Policial Militar e de Bombeiro Militar.
- 8.2** Os testes Psicológicos a serem aplicados são instrumentos de avaliação de mensuração de características psicológicas, constituindo-se em um método ou técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do Art. 13 da Lei N.º 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.
- 8.3** O Exame Psicológico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais e da personalidade, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 8.4** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 8.4.1** Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
- a)** Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
 - b)** Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
 - c)** Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
- 8.5** Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:
- 8.5.1** Controle Emocional superior (habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento).
- 8.5.2** Resiliência superior-(capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecida).
- 8.5.3** Relacionamento Interpessoal médio - (Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros).
- 8.5.4** Disposição para o trabalho superior - (Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva).
- 8.5.5** Raciocínio Lógico médio - (Capacidade para identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados).
- 8.5.6** Impulsividade inferior - (Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo).
- 8.5.7** Agressividade média - (Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades).
- 8.5.8** Responsabilidade superior - (Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir).
- 8.5.9** Flexibilidade média - (Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido).
- 8.5.10** Ansiedade média - (Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato).
- 8.5.11** Iniciativa média - (Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas).
- 8.5.12** Liderança média superior - (Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição).
- 8.5.13** Sinais fóbicos e disrítmicos ausentes.
- 8.6** Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
- 8.6.1** **INDICADO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 8.6.2** **CONTRAINDICADO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 8.6.3** **AUSENTE** - candidato não compareceu à avaliação psicológica.
- 8.7** A contra indicação na Avaliação Psicológica não pressupões a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Policial Militar e Bombeiro Militar.
- 8.8** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução N.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos INDICADOS.
- 8.9** Será facultado ao candidato considerado CONTRAINDICADO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.
- 8.10** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista

devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato a propósito seletivo, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**

- 8.11** As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 8.12** Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação, conforme previsto no **item 14** deste Edital.
- 8.13** A relação dos candidatos considerados INDICADOS no Exame Psicológico será publicada nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

9 DO EXAME DE SAÚDE

- 9.1** O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, com data de início **prevista para o dia 18 de junho de 2018**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da atividade militar estadual constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.
- 9.2** Será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, telefone (83) 3213-9200, nesta Capital, **para o qual os candidatos HABILITADOS serão distribuídos em grupos distintos** e CADA GRUPO SE SUBMETERÁ A ESSE EXAME, nos dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório, que será publicado nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), podendo, também, ser acessado pelo endereço eletrônico do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.
- 9.3** Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e constará dos seguintes exames e testes clínicos e exames laboratoriais:
- 9.3.1 Biométrico:**
- 9.3.1.1** Aferição de altura.
- 9.3.2 Médico-Odontológico:**
- 9.3.2.1** Clínico.
- 9.3.2.2** Acuidade visual (sem correção e com correção permitida).
- 9.3.2.3** Acuidade auditiva (sem prótese ortofônica).
- 9.3.2.4** Bucal.
- 9.3.3 Exames Laboratoriais** – Esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeito deste Edital são considerados exames laboratoriais:
- 9.3.3.1** Radiografia do Tórax em PA.
- 9.3.3.2** Eletroencefalograma.
- 9.3.3.3** Teste Ergométrico.
- 9.3.3.4** Teste Audiométrico.
- 9.3.3.5** Escarro: Pesquisa de BAAR.
- 9.3.3.6** Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).
- 9.3.3.7** Uréia.
- 9.3.3.8** Creatinina.
- 9.3.3.9** Glicemia (em jejum).
- 9.3.3.10** Sorologia para Chagas.
- 9.3.3.11** VDRL.
- 9.3.3.12** Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV).
- 9.3.3.13** Parasitológico de Fezes.
- 9.3.3.14** Sumário de Urina.
- 9.3.3.15** Exame toxicológico de larga janela de detecção (180 dias).
- 9.3.4** Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).
- 9.3.5** Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a devolução aos candidatos após a sua entrega.
- 9.3.6** Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **aptidão** ou **inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.

9.3.7 São condições incapacitantes no Exame de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

- a) **Cabeça e Pescoço** – Deformações; perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais; cisto braquial; hígroma cístico de pescoço e fístulas;
- b) **Ouvido e Audição** – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;
- c) **Olhos e Visão** – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante;
- d) **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago** – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
- e) **Dentes** – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme o mencionado nos “índices mínimos”;
- f) **Pele e Tecido Celular Subcutâneo** – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula;
- g) **Pulmões e Parede Torácica** – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- h) **Sistema cardiovascular** – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no Teste Ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. **O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;**
- i) **Abdômen e Trato Intestinal** – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitose graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- j) **Aparelho Genito-Urinário** – Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina e testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante. **A existência de testículo único, desde que na bolsa, não é incapacitante, assim como também não o é a hipospádia balcânica;**
- k) **Aparelho Ósteo-Mio-Articular** – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (**neste caso, convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas**), distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;
- l) **Doenças Metabólicas e Endócrinas** – "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de

origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

- m) **Sangue e Órgãos Hematopoiéticos** – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
- n) **Doenças Neuropsiquiátricas** – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;
- o) **Tumores e Neoplasias** – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;
- p) **Doenças Sexualmente Transmissíveis** – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;
- q) **Condições Ginecológicas** – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.
- r) **Condições Biométricas** – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;
- s) **Exame toxicológico** – ter feito uso de substâncias entorpecentes ilegais contidas na Portaria N.º 344/98/MS, ou a que lhe sobrevier, verificado no exame toxicológico de larga janela de detecção, considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias anterior à data do exame;
- t) **Outras Condições** – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante **laudo autorizatório de seu Médico Assistente**, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas posteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

- a) **Altura** – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para homens, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para mulheres;
- b) **Acuidade Visual** – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, **sem correção**, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, **com a melhor correção possível**;
- c) **Senso Cromático** – é admissível discromatopsia de grau leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;
- d) **Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;
- e) **Limites Mínimos de Motilidade:**
 - Extremidade Superior:** OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.
 - Extremidade Inferior:** COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;
- f) **Índices Cardiovasculares** – Pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:
 - SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.
 - DIASTÓLICA – igual ou menor do que 90 mmHg.
 - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;
- g) **Índice Audiométrico** – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

9.3.9 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

9.3.10 Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde, física e mental, com vistas à matrícula no Curso de Formação de Soldados da PM/BM.

9.3.11 Quando exigidos outros exames, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de três dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

9.3.12 A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

10 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, com data de início **prevista** para o **dia 19 de junho de 2018**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira.

10.2 Será realizado em local definido no ato convocatório, **para o qual estarão automaticamente habilitados os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde**, OBSERVADOS OS GRUPOS, dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório que será publicado no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

10.3 Será executado por comissões designada pelos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados por cada corporação, sendo exigidos os padrões mínimos, por prova, elencados nos quadros abaixo:

a) Para os candidatos concorrentes às vagas da Polícia Militar:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metros	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

b) Para os candidatos concorrentes às vagas do Corpo de Bombeiros Militar:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de braços na barra fixa	7 (sete) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	1 min. 00 seg.	2 (duas)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 18 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	Máximo 16 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	Máximo 1 min. 30 seg.	2 (duas)

10.4 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as exigências abaixo:

10.4.1 FLEXÃO DE BARRA FIXA – MASCULINO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a

extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

- b) Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- c) Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;
- d) Serão permitidas duas tentativas;
- e) Candidato será eliminado se:
 - Saltar da barra quando do início do exercício;
 - Saltar da barra ao término do exercício;
 - Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;
 - Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.
- f) Ocorrendo uma das hipóteses prevista na **letra “e”** acima, na primeira tentativa, o candidato terá direito a mais uma.

10.4.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido, em cada caso (PM ou BM). Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra;
- b) A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente;
- c) Serão permitidas duas tentativas;
- d) O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;
- e) A candidata será eliminada se:
 - Abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
 - Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
 - Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;
 - Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
 - Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido;
- f) Ocorrendo uma das hipóteses prevista na **letra “e”** acima, na primeira tentativa, a candidata terá direito a mais uma.

10.4.3 CORRIDA RASA – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) O(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa para completar a prova. Porém, caso o candidato queime a largada, será permitida outra, devendo esta ser a segunda e última. O resultado do teste será o tempo de percurso dos 100 metros com precisão de centésimo de segundo;
- b) O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:
 - Queimar a largada mais de uma vez;
 - Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
 - Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

10.4.4 CORRIDA DE FUNDO – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) O estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa;
- b) O(a) candidato(a) será eliminado se:
 - Não completar a prova;
 - Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.4.5 ABDOMINAL – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) Deverá ser realizado o número de repetições, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, em uma única tentativa;
- b) O(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a)

candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. **Os movimentos incompletos não serão computados;**

- c) Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;
- d) Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço (correspondente ao cotovelo) não ultrapasse a linha do joelho, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna;
- e) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:
 - Não completar a prova;
 - Completar a prova acima do tempo mínimo permitido.

10.4.6 SALTO EM ALTURA – MASCULINO e FEMININO – PM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) Partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o consequente salto;
- b) O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo, devendo a impulsão ser realizada apenas com uma das pernas;
- c) O(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;
- d) Não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa;
- e) Para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a);
- f) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:
 - Realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;
 - Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;
 - Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

10.4.7 NATAÇÃO – MASCULINO e FEMININO – BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

- a) O teste deverá ser realizado numa piscina de 25 metros e sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo e invertendo imediatamente o sentido, retornar e tocar com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronometro;
- b) Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:
 - Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
 - Após a partida se apoiar nas raia;
 - Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais para o desempenho da atividade militar estadual, a fim de serem julgadas aptidões como: *FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR*, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.6 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.7 Para o exame físico, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.8 Os candidatos serão avaliados considerando-os APTOS ou INAPTOS.

10.9 A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física será publicada no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão **CLASSIFICADOS**, para efeito de matrícula no Curso de Formação de Soldados, o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas no **subitem 3.1** deste instrumento editalício.

11.2 Após a classificação final haverá a convocação para os candidatos classificados realizarem a pré-matrícula, a qual ocorrerá em dois momentos distintos, nos termos do **item 15** deste Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado do concurso será homologado através de Portarias dos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB, aos quais caberão autorizar a matrícula nos respectivos Cursos de Formação de Soldados, **em duas turmas distintas**, que serão devidamente identificadas.

12.1.1 Nesse mesmo ato, as autoridades homologantes convocarão os(as) candidatos(as) classificados(as) para a pré-matrícula da Primeira Turma, quando os convocados entregarão os documentos exigidos para a matrícula, estabelecendo data, hora e local para esse fim.

12.1.2 Em momento posterior e mediante Portarias das autoridades homologantes, observados os mesmos critérios do **subitem 12.1.1**, dentro do período de validade do concurso, deverá ocorrer a convocação da Segunda Turma, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

13 DA AVALIAÇÃO SOCIAL

13.1 Os candidatos classificados serão submetidos à avaliação social, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no **item 2** deste Edital, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

13.2 A Avaliação Social será procedida, respectivamente, por Comissões de Avaliação Social, designadas pelos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB que, ao final, emitirão, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS para o desempenho da missão de Militar Estadual da Paraíba.

13.3 Caso o candidato apresente algum impedimento para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar nessa avaliação, terá um prazo de dois dias úteis, para apresentar defesa escrita, fundamentada em documentos comprobatórios, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a informação oficial ao candidato.

13.4 Julgadas improcedentes as alegações do candidato ou expirado o prazo de defesa sem a apresentação desta, o candidato será CONTRAINDICADO, e ocorrerá a sua eliminação do concurso ou o seu desligamento do curso.

13.5 A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirão o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Às questões da prova e gabarito preliminar da 1ª Etapa - Exame Intelectual;
- d) Ao resultado preliminar e classificação da 1ª Etapa - Exame Intelectual;
- e) Ao resultado preliminar da 2ª Etapa - Exame Psicológico.
- f) Ao resultado preliminar da 3ª Etapa - Exame de Saúde;
- g) Ao resultado preliminar da 4ª Etapa - Exame de Aptidão Física;
- h) Ao resultado preliminar da 5ª Etapa - Avaliação Social.

14.2 Para os recursos previstos do **subitem 14.1** letras **"a"**, **"b"**, **"c"**, **"d"** e **"e"**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3 Para os recursos previstos do **subitem 14.1** letras **"f"**, **"g"** e **"h"**, o candidato deverá encaminhar **por escrito diretamente à PMPB/CBMPB "Comissão Coordenadora do Concurso"** no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente no Quartel do Comando Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº – Centro – CEP 58010-340 – João Pessoa – PB, com o título de **RECURSO – PMPB ou CBMPB (especificar a etapa)**.

14.4 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

14.5 Para situação mencionada no **subitem 14.1**, letra **"c"** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a banca examinadora;

- i) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- 14.7** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 14.1** deste Edital.
- 14.8** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 14.9** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.10** No que se refere ao **subitem 14.1**, letra “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- 14.11** Na ocorrência do disposto nos **subitens 14.8, 14.9 e 14.10** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a **ELIMINAÇÃO** do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.
- 14.12** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso de recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- 14.13** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.14** Serão publicados nos endereços eletrônicos das Corporações (www.pm.pb.gov.br), (www.bombeiros.pb.gov.br) e no endereço eletrônico (www.ibfc.org.br) o resultado dos recursos deferidos e indeferidos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15 DA PRÉ-MATRÍCULA

- 15.1** A convocação para a pré-matrícula ocorrerá em duas turmas de 500 (quinhentos) candidatos, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) para a Polícia Militar e 50 (cinquenta) para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme a ordem da classificação final do concurso, distribuídas de acordo com o previsto nos **subitens 17.1 e 18.1**.
- 15.2** Após a classificação final dos candidatos, conforme o **item 11**, os convocados deverão comparecer em data, horário e local, determinados nas respectivas Portarias, nos termos do **item 12**, a fim de apresentar e, conforme o caso, entregar, os seguintes documentos:
- 15.2.1** Original da Cédula de Identidade, do CPF e do PIS/PASEP, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- 15.2.2** 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente);
- 15.2.3** Original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- 15.2.4** Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- 15.2.5** Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
- 15.2.6** Original do Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), ou equivalente, e Histórico Escolar, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- 15.2.7** Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS), ou Declaração de Conduta, se se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras PMs;
- 15.2.8** Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 15.2.9** Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 15.2.10** Atestado de Boa Conduta fornecido pelo Estabelecimento de Ensino em que estuda ou estudou o ensino médio ou equivalente.
- 15.3** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, com o apoio das Comissões Coordenadoras do Concurso, o recebimento da documentação acima mencionada, que deverá ser arquivada em ficha própria de cada candidato.

16 DA MATRÍCULA

- 16.1** Compete ao Centro de Educação da PMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM; e à Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados BM.
- 16.2** Para fins da verificação do requisito etário de que trata o **subitem 2.1.9**, exclusivamente para os candidatos classificados neste Concurso Público, nos termos do **subitem 11.1, 2018 (dois mil e dezoito)** será o ano de referência para a matrícula.
- 16.3** Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/BM o candidato que não apresentar, nas datas, horários e locais estabelecidos para tal ato, a documentação exigida neste Edital para essa finalidade.

17 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAL MILITAR

- 17.1** O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Centro de Educação

(CE) e nos Núcleos de Formação e Aprimoramento de Praças (NuFAP), em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DAS TURMAS		Comandos Regionais
		MASCULINO	FEMININO	
Centro de Educação	João Pessoa	150	10	CPRM
NuFAP 2° BPM	Campina Grande	114	06	CPR I
NuFAP 4° BPM	Guarabira	26	04	CPR I
NuFAP 11° BPM	Monteiro	30	00	CPR I
NuFAP 3° BPM	Patos	37	03	CPR II
NuFAP 14° BPM	Sousa	30	00	CPR II
NuFAP 6° BPM	Cajazeiras	38	02	CPR II
TOTAL		425	25	

- 17.2** A composição das turmas será realizada pelo Centro de Educação, utilizando como critérios, dentro de cada Comando Regional, o número de vagas de cada NuFAP e a opção do candidato pela cidade sede da formação, **devendo a consulta obedecer rigorosamente à ordem de classificação no certame.**
- 17.3** Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados PM estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.
- 17.4** Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado da Polícia Militar da Paraíba.
- 17.5** O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.
- 17.6** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.
- 17.7** Ao terminar o Curso de Formação de Soldados PM, com aproveitamento e certificação definitiva, o concluinte será promovido ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, no Símbolo PM-02, com os direitos e obrigações inerentes, dispostos no Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OPM's que integram o Comando de Policiamento Regional para o qual concorreu às vagas, conforme **subitem 3.2** e Anexo I deste Edital.
- 17.8** O prazo mínimo de permanência em OPM para fins de movimentação é de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).
- 17.9** A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

18 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR

- 18.1** O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso Superior de Tecnologia em Operações de Bombeiros Militar, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (QCGBM) – no Centro de Ensino e Instrução – CEI –, em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DAS TURMAS		Comandos Regionais
		MASCULINO	FEMININO	
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	18	02	1º CRBM
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	12	01	2º CRBM
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	15	02	3º CRBM
TOTAL		45	05	

- 18.2** Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.
- 18.3** Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
- 18.4** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.

- 18.5** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.
- 18.6** Ao terminar o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, com aproveitamento, o concluinte será efetivado no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, no com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OBM's que integram o Comando Regional de Bombeiro Militar ou que vierem a ser inauguradas para o qual concorreu às vagas, conforme **subitem 3.1** e Anexo I deste Edital.
- 18.7** O prazo mínimo de permanência em OBM para fins de movimentação é de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).
- 18.8** A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

19 DA ELIMINAÇÃO

- 19.1** Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
- 19.1.1** Faltar a qualquer um dos exames.
- 19.1.2** Chegar atrasado a qualquer um dos exames.
- 19.1.3** Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames.
- 19.1.4** Não apresentar cédula de identidade, quando da realização dos exames.
- 19.1.5** Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames.
- 19.1.6** For considerado INAPTO ou CONTRAINDICADO em qualquer das etapas do concurso.
- 19.1.7** Não preencher os requisitos para a matrícula.
- 19.1.8** Deixar de apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 19.1.9** Não formalizar ou não comparecer à matrícula no curso, no prazo fixado.
- 19.1.10** Ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante este.
- 19.1.11** Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele.
- 19.1.12** Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e/ou o número de identidade do candidato.
- 19.1.13** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês.
- 19.1.14** Afastar-se da sala de aplicação das provas do Exame Intelectual sem acompanhamento do fiscal, durante a sua realização.
- 19.1.15** Deixar de assinar as atas de frequência em quaisquer dos Exames.
- 19.1.16** Durante a realização do Exame Intelectual, for surpreendido com a posse de material não autorizado; comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo.
- 19.1.17** Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, da Polícia Militar www.pm.pb.gov.br e do Corpo de Bombeiros Militar www.bombeiros.pb.gov.br.
- 20.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.3** A qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada, implicando, por conseguinte, na eliminação do candidato.
- 20.4** A inexatidão ou falsidade documental implicará em:
- 20.4.1** Eliminação do Concurso, se durante o mesmo.
- 20.4.2** Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Soldados.
- 20.4.3** Licenciamento Ex-Officio, observadas as formalidades legais, após a inclusão nas Corporações.
- 20.5** A aprovação e a não classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.
- 20.6** Será impedido de realizar qualquer Prova ou Exame o candidato que comparecer trajando roupa de banho ou trajes similares, exceto a prova de natação para os candidatos do CBMPB.
- 20.7** O candidato que for eliminado em qualquer Prova ou Exame não poderá realizar as subsequentes.
- 20.8** O candidato deverá frequentemente consultar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

- 20.9** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.10** Não serão fornecidos, pelo IBFC, exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.
- 20.11** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.12** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 20.13** A desistência do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o **subitem 17.4** deste Edital.
- 20.14** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Endereço residencial de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - Correspondência recebida por terceiros; e
 - Dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.15** Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília, ou através do site **www.ibfc.org.br** (fale conosco), ou no Núcleo de Recrutamento e Seleção da PMPB, telefone (83)3218-5950, ou ainda na Diretoria de Pessoal do CBMPB, telefone (83) 3218-5724.
- 20.16** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.16.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 20.16** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 20.16.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 20.17** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.18** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IBFC, no que couber e pelas Comissões Coordenadoras da PMPB e do CBMPB.
- 20.19** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IBFC (**www.ibfc.org.br**) ou Diário Oficial do Estado e sites das corporações **www.pm.pb.gov.br** e **www.bombeiros.pb.gov.br**.

João Pessoa-PB, 22 de março de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel BM
Coordenador-Geral CBMPB

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA PMPB POR COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/CPMI	SEDE
Comando de Policiamento da Região Metropolitana CPRM	1º BPM	João Pessoa
	5º BPM	João Pessoa
	7º BPM	João Pessoa
	1ª CIPM	Alhandra
	2ª CIPM	Mamanguape
	4ª CIPM	Bayeux
	6ª CIPM	Cabedelo
Comando de Policiamento Regional I CPR-I	2º BPM	Campina Grande
	10º BPM	Campina Grande
	4º BPM	Guarabira
	8º BPM	Itabaiana
	9º BPM	Picuí
	11º BPM	Monteiro
	15º BPM	Esperança
	3ª CIPM	Queimadas
	7ª CIPM	Solânea
Comando de Policiamento Regional II CPR-II	3º BPM	Patos
	6º BPM	Cajazeiras
	12º BPM	Catolé do Rocha
	13º BPM	Itaporanga
	14º BPM	Sousa
	5ª CIPM	Princesa Isabel

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMPB POR COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/CRBM	SEDE
1º Comando Regional de Bombeiro Militar 1º CRBM	QCG	João Pessoa
	1º BBM	João Pessoa
	1ª CIBM	Cabedelo
	BBS	João Pessoa
	3ª CIBM	Mamanguape
	BAPH	João Pessoa
	2º Comando Regional de Bombeiro Militar 2º CRBM	2º BBM
3º BBM		Guarabira
3º Comando Regional de Bombeiro Militar 3º CRBM	4º BBM	Patos
	5º BBM	Cajazeiras
	6º BBM	Sousa
	1ª CBM/6º BBM	Pombal
	2ª CIBM	Catolé do Rocha
	4ª CIBM	Itaporanga
	5ª CIBM	Princesa Isabel

Obs.: As OBM's que forem inauguradas após a publicação do presente edital também integrarão a lista de possibilidades de lotação, respeitando-se a área de atuação do Comando Regional Bombeiro Militar optado na inscrição.

LOCAL	Endereço
Quartel Comando Geral	Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, João Pessoa-PB.
2º BPM	Rua Dom Pedro I, N.º 768, São José, Campina Grande-PB.
3º BPM	Rua Enaldo Torres Fernandes, s/n, Jardim Lacerda, Patos-PB.
6º BPM	Rua Leonardo Rolim, s/n, Remédios, Cajazeiras-PB.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e intelecção de textos. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Figuras de linguagem. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Formação, classe e emprego de palavras. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Pontuação. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Colocação pronominal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Equivalência e transformação de estruturas. 15. Paralelismo sintático. 16. Relações de sinonímia e antonímia.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês/Espanhol)

1. Compreensão de textos. 2. Capacidade de compreender ideias gerais e específicas por meio da análise de textos selecionados de livros, jornais ou revistas, que abordem temas culturais, literários e científicos. 3. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4. Pacote Microsoft Office.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proporcional. 2. Argumentação lógica. 3. Raciocínio sequencial. 4. Raciocínio lógico quantitativo. 5. Raciocínio lógico analítico. 6. Diagramas lógicos. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade.

GEOGRAFIA DA PARAÍBA

1. Formação do território paraibano. 2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia. 3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

HISTÓRIA DA PARAÍBA

O sistema de Capitânias Hereditárias e a anexação do território da Paraíba à capitania de Pernambuco; A criação da Capitania da Paraíba: As expedições de conquista da Paraíba(1574-1585); O europeus na Paraíba; Os povos indígenas na Paraíba; A fundação da Paraíba; Os Holandeses na Paraíba; A Inquisição na Paraíba e a expulsão dos Jesuítas; A Paraíba e a independência do Brasil; A Paraíba e a Revolução Praieira; O Ronco da Abelha na Paraíba; A Paraíba e a Guerra do Paraguai; A Revolta do Quebra-Quilos; A Revolta de Princesa; O Movimento Revolucionário de 1930; A Paraíba e a Revolução constitucionalista de 1932; A Paraíba e a intentona Comunista de 1935; A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial; A Paraíba e as ligas Camponesas.

NOÇÕES DE DIREITO

Noções de Direito Constitucional

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie; 1.2. Direito à vida; 1.3. Direito à Liberdade; 1.4. Princípio da Igualdade (Art. 5º I); 1.5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX); 1.6. Liberdade da Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV); 1.7. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X); 1.8. Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI); 1.9. Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 1.10. Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV); 1.11. Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI); 1.12. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 1.13. Vedação ao Racismo (Art. 5º XLII); 1.14. Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 1.15. Vedação às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI); 1.16. Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII); 1.17. Privilegia Contra a Auto- Incriminação (Art. 5º LXIII). 2. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42); 3. Da Segurança Pública (art.144).

Noções de Direito Penal

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Imputabilidade penal. 10. Concurso de pessoas. 11. Crimes contra a pessoa (homicídio, das lesões corporais, da rixa). 12. Crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro). 13. Crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação).

Noções de Direito Processual Penal

Inquérito Policial. Da ação penal: Espécies. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.

Noções de Direito Militar

Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba (Lei 3.909/77): Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19), Do Valor Policial Militar (Art. 26), Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29), Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30), Do Compromisso Policial Militar (Art. 31), Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39). Lei Complementar Estadual nº 87/2008. Crime militar: caracterização do crime militar (art. 9º do CPM); propriamente e impropriamente militar. Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM). Justiça Militar Estadual. Art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88; Art. 187 a 198 da Lei Complementar 096/10 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba).

Legislação Extravagante

Lei nº 4.898/65 (Abuso de Autoridade). Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos). Lei nº 9.455/97 (Tortura). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Das disposições Preliminares (Art. 1º à 6º), Da prevenção (Art. 70 à 85), Da Política de Atendimento (Art.86 à 97), Das medidas de proteção (Art. 98 à 102), Da prática de Ato Infracional (Art. 103 à 128), Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (Art. 129 e 130), Do Conselho Tutelar (Art.131 à 140). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Noções de Sociologia

Reivindicações populares urbanas. Movimentos sociais e lutas pela moradia. Movimentos sociais e educação. Movimentos e lutas sociais na história do Brasil. Classes Sociais e movimentos sociais.
